



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 008/2026

MEMORANDO Nº 934/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA/SP**, com sede à Praça Hilmar Machado de Oliveira, 102, centro, nesta cidade de Garça/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo Menor valor global, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Instrução Normativa nº 73 de 30 de setembro de 2022, da Lei Municipal nº 96/2023, do Decreto Municipal nº 9.662/2022, e do Decreto Municipal nº 9.775/2023 e as exigências estabelecidas neste Edital. Todas as legislações municipais estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Garça, através do site <https://www.garca.sp.gov.br/>, no menu “Legislação”.

JULGAMENTO: Menor valor global por lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:das 09:00hs do dia 02/04/2026 até às 09:00 hs do dia 20/04/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS:09:01 hs do dia 20/04/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 hs do dia **20/04/2026**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Av. Dr. Rafael Paes de Barros nº 129, Centro

E-mail: licitacoes@garca.sp.gov.br

Telefone: 14-3407.6606

1. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de produtos e materiais elétricos, para manutenção de diversos prédios públicos, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil**.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Garça, designado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Bolsa de Licitações e Leilões - BLL", constante da página eletrônica, no endereço www.bllcompras.org.br.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.





Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



4. DO CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil.

4.3 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 – Poderão participar do certame as empresas que **não** se enquadrem nas vedações de participação previstas no Artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4.5 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação salvo quando apresentado o comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal, que tenha sido declarada impedida ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.6 - O licitante, sob pena de desclassificação, deverá declarar na proposta apresentada, conforme modelo Anexo III deste edital, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, de acordo com o disposto no § 1º do Artigo 63 da Lei nº 14.133/2021.

4.7 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.8 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4.9 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema BLL, ficando a cargo do(a) licitante participante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/ Bolsa de Licitações do Brasil) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação

4.10 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme disposto no Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, designado Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;





Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



- b) responder pedidos de esclarecimentos e impugnações formulados pelos fornecedores, relativos ao certame, proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para deliberação pertinentes a adjudicação e homologação da contratação, nos termos do Artigo 71 da Lei 14.133/2021;

5.2 - Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores da Prefeitura Municipal de Garça para prestar tais informações.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.3 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações do Brasil**.

5.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações do Brasil** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

5.8 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.





Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



5.9 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.11 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.12 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.12.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.12.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.12.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.12.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.12.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação, salvo quando apresentado o comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

5.12.6 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.13 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através do telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou e-mail: contato@bll.org.br.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, diretamente no sistema.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.





Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

6.8 - Nos termos do inciso II, art. 63 da Lei 14.133/2021 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

6.8.1 Os licitantes poderão substituir os documentos de habilitação pelo registro no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos estabelecidos no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

6.10 – Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto a sua regularidade fiscal, e no caso de apresentação de documentação fiscal e trabalhista que contenha alguma restrição, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do art. 43, § 1º da Lei nº 123/2006.

6.11 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.10, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata ou revogar a licitação.

6.12 - A apresentação de declaração falsa relativa ao enquadramento da condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 7.1.1 Valor unitário;
- 7.1.2 Quantidade;
- 7.1.3 Marca;
- 7.1.4 Descrição detalhada do objeto;
- 7.1.5 Valor global da proposta;

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.2.1 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

7.3 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



7.4 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.5.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.6 - A marca dos itens, assim como suas especificações, deve atender as condições estabelecidas neste edital e no Termo de Referência, anexo ao edital, sob pena de desclassificação.

7.7 - Encerrada a fase de lances, o licitante melhor classificado deverá anexar, imediatamente, os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, conforme Anexo II, podendo o Pregoeiro aguardar o prazo de até 02 (duas) horas para o envio.

7.7.1. Após anexados os documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do artigo 64, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7.1.1. O Pregoeiro poderá abrir ao licitante mais bem classificado, o prazo de até 2 (duas) horas, para que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, bem como dos documentos de habilitação.

7.7.1.2. Os documentos de habilitação solicitados pelo Pregoeiro e anexados pela proponente em um dos lotes do processo no qual a mesma foi a melhor classificada, serão considerados para todos os demais lotes em que estiver participando, não sendo permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos.

7.8 - Para o cadastro da proposta no Portal eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL:

7.8.1 – Para **PRODUTOS**: quando esta for de fabricação própria e a marca do produto contenha elementos que permitem a identificação do licitante, deverá mencionar neste campo “Marca Própria”, sob pena de desclassificação, visando o princípio da não identificação do licitante nesta fase.

7.8.2 - Para **SERVIÇOS**: mencionar, por exemplo, “serviço” ou “não se aplica”, caso haja identificação da empresa neste campo a mesma será desclassificada, visando o princípio da não identificação do licitante nesta fase.

8. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.





Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



8.2.1 Será desclassificada a proposta que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global por lote da proposta.

8.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10 - A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 segundos** após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10min** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2min** do período de duração da sessão pública.

8.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2min** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.12 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.





Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



8.13 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10min, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação e diretamente no Portal eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

8.14 - O critério de julgamento adotado será o **menor valor global por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.16 - Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.17 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.18 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme normas jurídicas.

8.22 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.23 - Em igualdade de condições havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021, persistindo o empate será assegurado a preferência:

8.23.1 - Por empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

8.23.2 - Por empresas brasileiras;

8.23.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.4- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.24 - Persistindo o empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelecido na Lei nº 123/2006.





Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



8.25 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante cuja proposta esteja classificada em primeiro lugar, afim de que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.25.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 horas**, a contar do envio da mensagem de solicitação, encaminhe a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.26 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.27 - O sistema informará a proposta classificada em primeiro lugar imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.28 - Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

8.29 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no item 8.25.2, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou proposta ou o lance subsequente.

8.30 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.31 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.32 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da classificada em primeiro lugar.

9. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

9.1 - A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o valor oferecido após a etapa de lances, em 01 (uma) via, preferencialmente assinada digitalmente, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 8.25.2, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;





Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



c) Especificação e/marca completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I e III**, deste Edital e;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

e) Declaração de que conhece os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 - O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser fornecido nos termos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do edital.

9.3 - Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor valor global.

9.4 - No preço cotado deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço até seu fornecimento.

9.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - Para julgamento será adotado o critério de **menor valor global por lote**, observada as especificações, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital e nos artigos 59, 60 e 61 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela municipalidade para a contratação, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

10.3 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.4 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO II**.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E RECURSOS

12.1 - Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.





Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



12.2 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão públicas, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este Edital.

12.3 – Os pedidos de esclarecimentos e impugnação deverá ser realizado exclusivamente pela Bolsa de Licitações do Brasil.

12.4 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via à Bolsa de Licitações do Brasil.

12.7 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.8 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.9 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.10 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12.11 - Ao final da sessão, o Pregoeiro designado concederá o prazo de **15 (quinze) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, podendo fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo juntar em memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.12 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.13 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.14 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

12.15 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/21 o licitante/adjudicatário que:

13.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



- 13.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e ainda, pelas infrações previstas artigo 156 da Lei nº 14.133/21.
- 13.2 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 13.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.4 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 13.4.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 13.4.2 - Multas nos termos do Decreto Municipal nº 9.942/2023;
- 13.4.3 - Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Administração Municipal, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida, de acordo com o art. 156, § 4º e 5º da Lei 14.133/2021;
- 13.4.4 - Impedimento de licitar e de contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação;
- 13.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas na Lei 14.133/2021.





Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



13.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

13.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Garça poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.11 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.13 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, conforme o caso, encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.14 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na respectiva Ata de Registro de Preço, conforme minuta constante do Anexo IV.

14. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

A entrega dos produtos será conforme estabelecido no Termo de referência (Anexo I).

15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e comprovada a entrega total do material descrito no empenho, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela DETENTORA.

15.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ do vencedor da licitação e atestada pelo fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Gestor ou Fiscal do órgão contratante atestar a execução do objeto.





Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



15.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá constar o número do respectivo empenho e deverá ser encaminhamento ao Departamento de Controle da Prefeitura Municipal de Garça.

15.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação.

15.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Garça.

15.6. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Garça no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.8. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

15.9.1. Será rescindido o contrato em execução coma contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

16.1 - Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto do contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 - Pelos pagamentos devidos em razão das aquisições, responderão os recursos da dotação orçamentária vigente: **748** - 15.451.1501.1520.0000 4.4.90.52.30 - Máquinas E Equipamentos Energéticos / Secretaria Municipal De Obras; **749** - 15.451.1501.1520.0002 3.3.90.30.24 - Material Para Manutenção De Bens Imóveis / Secretaria Municipal De Obras, já compromissados em valores compatíveis com o do objeto a ser adquirido e pelas dotações próprias do exercício seguinte, se necessário.

18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - A empresa Adjudicatária deverá assinar com a Prefeitura Municipal de Garça, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, a Ata de Registro de Preços (Anexo IV), conforme preços registrados, que será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 9.775/2023.

18.2 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.





Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



18.3 - É facultado à Prefeitura Municipal de Garça/SP, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos neste edital, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou ainda, revogar os referidos itens, não se aplicando as penalidades mencionadas no subitem anterior, caso os demais convocados não aceitem assinar a ata.

18.4 - A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame licitatório vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante acordo entre as partes, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.6 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado e definidos o novo preço máximo a ser praticado pela Administração, a Licitante vencedora, detentora da Ata, será convocada pela Prefeitura Municipal de Garça para alteração do preço da Ata, mediante aditamento.

18.7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para os produtos pretendidos.

19. CRITÉRIOS DE REAJUSTE/REEQUILÍBRIO

18.1 Os preços inicialmente registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência normal da Ata de Registro de Preços, podendo após o interregno de 12 (doze) meses, ser prorrogada por igual período, mediante acordo entre as partes, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2 Na hipótese de prorrogação, os preços poderão ser reajustados, desde que requerido pela DETENTORA, para reposição de eventual perda inflacionária correspondente ao período normal de sua vigência, utilizando neste caso o índice IPCA ou outro que vier a substituí-lo, a fim de manter o valor real de mercado.

19.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida.

19.4 Os preços registrados poderão ainda ser alterados em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fatos que eleve o custo dos serviços registrados, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 9.775/2023.

19.5 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado e definidos o novo preço máximo a ser praticado pela Administração, a Licitante, detentora da Ata, será convocada pela Prefeitura Municipal de Garça para alteração do preço, mediante apostilamento ou aditamento.

19.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as aquisições que deles poderão advir.

19.7 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS





Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



20.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Garça revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE GARÇA** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

20.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação, designado Pregoeiro.

20.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.10 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20.11 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Garça, Estado de São Paulo, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

20.12 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Garça, para melhores esclarecimentos.

20.13 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20.14 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.





Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



20.15 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

20.16 - As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 95 da mesma Lei já mencionada.

20.17 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 95, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.18 - As modificações ocorridas neste Edital obedecerão ao disposto no parágrafo 1º, do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.19 - À autoridade competente reserva-se o direito de revogar, anular, suspender ou adiar a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente comprovado, e anular no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de dois dias úteis, consoante prevê o art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante a indenização, seja a que título for.

20.20 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência do Objeto

ANEXO II – Exigências Para Habilitação

ANEXO III - Modelo da Proposta Comercial

ANEXO IV – Minuta da ata de Registro de Preço

ANEXO V - Declarações Unificadas;

ANEXO VI - Decreto Nº 9.829/2023;

ANEXO VII - Decreto Nº 9.942/2023.

Garça, 05 de março de 2026.

AMANDA QUINALHA DINIZ
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

DANIEL MESQUITA DE ARAUJO
PROCURADOR





ANEXO I - PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 008/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a aquisição de produtos e materiais elétricos de primeira qualidade, novos, sem uso anterior ou recondicionamento, de acordo com as normas da ABNT/NBR, INMETRO e demais legislação vigente para atender as necessidades de reparos e manutenção dos próprios municipais quando surgirem, mantendo assim um estoque mínimo no almoxarifado da Secretária de Obras para as necessidades e urgências quando surgirem.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

A aquisição dos produtos e materiais elétricos para a atender as necessidades de reparos e manutenção dos próprios municipais devido a danos causados pela exposição aos elementos, como chuva, sol, vento e poluição, visando prolongar a vida útil dos prédios e evitar custos mais altos de reparo no futuro, além de manter os próprios municipais em funcionamento, transmitindo uma imagem positiva da cidade ou município, tanto para os residentes quanto para visitantes, serão utilizados somente quando necessário para atender os diversos próprios municipais na construção, reforma/manutenção de diversas dos próprios municipais necessários.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

As aquisições dos produtos e materiais elétricos descritos visam assegurar de forma objetiva a execução de manutenção e reparos nos próprios municipais dentro das necessidades, mantendo a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população. O ciclo de vida dos materiais está discriminado nas respectivas Normas Técnicas ABNT/NBR específicas para os referidos produtos.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAL

O critério de julgamento deverá ser POR LOTE, haja vista não haver necessidade de ser apenas uma empresa fornecedora dos produtos, o julgamento será adotado pelo critério de menor preço por lote, observado o prazo para fornecimento, as especificações (produto de primeira qualidade), parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas no edital e será obrigatório a apresentação de propostas para todos os itens de cada lote. No preço cotado deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado. Segue estimativa de preços abaixo conforme Anexo 2.

Os itens serão separados por lotes conforme abaixo:

LOTE 1: 1 e 2;

LOTE 2: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14;

LOTE 3: 15, 16, 17 e 18;

LOTE 4: 19, 20, 21, 22 e 23;

LOTE 5: 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53 e 54;

LOTE 6: 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62 e 63;

LOTE 7: 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76 e 77;

LOTE 8: 78, 79, 80, 81, 82, 83 e 84;

LOTE 9: 85, 86, 87, 88, 89 e 90;

LOTE 10: 91, 92, 93, 94, 95 e 96;

LOTE 11: 97, 98, 99, 100, 101, 102 e 103;

LOTE 12: 104 e 105;

LOTE 13: 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130 e 131;

LOTE 14: 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153 e 154;



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



LOTE 15: 155, 156, 157, 158, 159, 160 e 161;

LOTE 16: 162, 163 e 164;

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	CHUVEIRO TIPO DUCHA 220V	UN	150	75,69	11.353,50
2	CHUVEIRO ELÉTRICO BRANCO, 127V, COM 03 TIPOS DE TEMPERATURA E ESPALHADOR DE GRANDES DIMENSÕES COM VAZÃO UNIFORME DE ÁGUA.	UN	50	74,85	3.742,50
VALOR (R\$)				150,54	15.096,00

LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
3	BUCHA PLÁSTICA PARA FIXAÇÃO Nº6, COM ABA ANEL, COM MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA NA FIXAÇÃO.	UN	3000	0,13	390,00
4	BUCHA PLÁSTICA PARA FIXAÇÃO Nº8, COM ABA ANEL, COM MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA NA FIXAÇÃO.	UN	3000	0,43	1.290,00
5	BUCHA PLÁSTICA PARA FIXAÇÃO Nº10, COM MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA NA FIXAÇÃO.	UN	2000	0,61	1.220,00
6	BUCHA PLÁSTICA PARA FIXAÇÃO Nº12, COM ABA ANEL, COM MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA NA FIXAÇÃO.	UN	500	0,64	320,00
7	CANALETA 10MM X 10MM X 2.00MTS COM COLA/ADESIVO, FABRICADA EM TERMOPLÁSTICO/PVC NA COR BRANCA.	UN	100	10,00	1.000,00
8	CANALETA 20MM X 10MM X 2.00MTS COM COLA/ADESIVO, FABRICADA EM TERMOPLÁSTICO/PVC NA COR BRANCA.	UN	400	20,00	8.000,00
9	PINO MACHO 10A	UN	500	4,28	2.140,00
10	PINO FEMEA 10A	UN	500	3,38	1.690,00
11	PINO FEMEA 20A	UN	500	3,92	1.960,00
12	FITA DE AUTOFUSÃO 19MM X 5M, COR PRETA, COM EXCELENTE ALONGAMENTO E RENDIMENTO, ADAPTANDO-SE A QUALQUER SUPERFÍCIE. FABRICADA DENTRO DAS NORMAS ABNT.	UN	50	14,00	700,00
13	FITA ISOLANTE 18MM (APROXIMADAMENTE) X 20M, ANTICHAMA, ECONÔMICA, FABRICADA EM PVC RESISTENTE À ABRASÃO, COM ÓTIMA ELASTICIDADE E DE FÁCIL APLICAÇÃO. PARA USO GERAL EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PROPORCIONANDO EXCELENTE ISOLAÇÃO, 1ª QUALIDADE. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT E CERTIFICADO PELO INMETRO.	RL	1000	6,20	6.200,00
14	MASSA PARA CALAFETAR	UN	20	19,50	390,00
VALOR (R\$)				83,09	25.300,00



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



LOTE 3					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
15	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE (CDP) 16MM	UN	100	8,62	862,00
16	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE (CDP) 70MM	UN	100	8,45	845,00
17	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE (CDP) 150MM	UN	100	17,75	1.775,00
18	CONECTOR FENDIDO SPLIT BOLT 25MM	UN	50	10,82	541,00
VALOR (R\$)				45,64	4.023,00

LOTE 4					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
19	CABO PP 2 X 4,0MM 500V, FLEXÍVEL, 2 VIAS, FABRICADO DENTRO DAS NORMAS ABNT E COM CERTIFICADO DO INMETRO.	MT	2000	13,30	26.600,00
20	CABO PP 2 X 6,0MM 500V, FLEXÍVEL, 2 VIAS, FABRICADO DENTRO DAS NORMAS ABNT E COM CERTIFICADO DO INMETRO.	MT	2000	18,26	36.520,00
21	CABO PP 2 X 2,5MM 750V, FLEXÍVEL, 2 VIAS, FABRICADO DENTRO DAS NORMAS ABNT.	MT	15000	3,50	52.500,00
22	CABO PP 3 X 4MM, FLEXÍVEL, 3 VIAS, FABRICADO DENTRO DAS NORMAS ABNT E COM CERTIFICADO DO INMETRO.	MT	4000	19,11	76.440,00
23	CABO PP 3X6MM	MT	2500	28,78	71.950,00
VALOR (R\$)				82,95	264.010,00

LOTE 5					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
24	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 10 AMPERES	UN	50	10,00	500,00
25	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 16 AMPERES	UN	50	8,52	426,00
26	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 25 AMPERES	UN	70	10,00	700,00
27	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 32 AMPERES	UN	70	9,10	637,00
28	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 40 AMPERES	UN	70	10,62	743,40
29	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 50 AMPERES	UN	70	12,00	840,00
30	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 63 AMPERES	UN	70	12,00	840,00
31	DISJUNTOR DIN UNIPOLAR 70 AMPERES	UN	70	15,00	1.050,00
32	DISJUNTOR BIPOLAR DE 16 AMPERES	UN	50	24,50	1.225,00
33	DISJUNTOR DIN BIPOLAR DE 32 AMPERES	UN	50	18,35	917,50
34	DISJUNTOR BIPOLAR DE 40 AMPERES	UN	40	30,00	1.200,00
35	DISJUNTOR BIPOLAR DE 50 AMPERES	UN	40	30,00	1.200,00
36	DISJUNTOR BIPOLAR DE 70 AMPERES	UN	30	35,00	1.050,00





Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



37	DISJUNTOR BIPOLAR DE 80 AMPERES	UN	30	70,00	2.100,00
38	DISJUNTOR DIN BIPOLAR DE 63 AMPERES	UN	70	30,00	2.100,00
39	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 100 AMPERES	UN	20	105,08	2.101,60
40	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 125 AMPERES	UN	20	130,00	2.600,00
41	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 63 AMPERES	UN	20	55,00	1.100,00
42	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 70 AMPERES	UN	20	55,00	1.100,00
43	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 80 AMPERES	UN	20	110,00	2.200,00
44	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMPERES	UN	50	130,00	6.500,00
45	DISJUNTOR TRIPOLAR 150 AMPERES, CAIXA MOLDADA	UN	10	275,69	2.756,90
46	DISJUNTOR TRIPOLAR 160 AMPERES, CAIXA MOLDADA.	UN	10	255,36	2.553,60
47	DISJUNTOR TRIPOLAR 80 AMPERES	UN	50	110,00	5.500,00
48	DISPOSITIVO DR 4P 100A 30MA	UN	10	176,65	1.766,50
49	DISPOSITIVO DR 4P 10A	UN	10	58,66	586,60
50	DISPOSITIVO DR 4P 16A	UN	10	59,61	596,10
51	DISPOSITIVO DR 4P 21A	UN	10	56,77	567,70
52	DISPOSITIVO DR 4P 25A	UN	10	85,80	858,00
53	DISPOSITIVO DR 4P 32A	UN	10	63,00	630,00
54	DISPOSITIVO DR 4P 63A 30MA	UN	10	85,80	858,00
VALOR (R\$)				2.137,51	47.803,90

LOTE 6					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
55	ESPELHO CEGO 4" X 2, COR BRANCO	UN	600	3,98	2.388,00
56	ESPELHO CEGO 4"X4, COR BRANCO	UN	200	4,48	896,00
57	ESPELHO CEGO REDONDO DE TETO, COR BRANCO	UN	200	8,00	1.600,00
58	LUMINÁRIA PRISMÁTICA 12 POLEGADAS, SOQUETE E27, COM FIO DE 4 METROS	UN	20	128,00	2.560,00
59	LÂMPADA BULBO DE LED 100W E27, BRANCO FRIO, COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, VIDA ÚTIL LONGA E CERTIFICADO DO INMETRO, BIVOLT.	UN	200	60,00	12.000,00
60	LÂMPADA BULBO DE LED 30W E27, BRANCO FRIO, COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, VIDA ÚTIL LONGA E CERTIFICADO DO INMETRO, BIVOLT.	UN	7000	12,00	84.000,00
61	LÂMPADA BULBO DE LED 50W E27, BRANCO FRIO, COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, VIDA ÚTIL LONGA E CERTIFICADO DO INMETRO, BIVOLT.	UN	9000	20,00	180.000,00
62	PLAFON PLÁSTICO/PVC REDONDO, NA COR BRANCA, COM SOQUETE E27 DE LOUÇA/PORCELANA.	UN	700	4,38	3.066,00
63	SOQUETE DE PORCELANA E27, REFORÇADO, COM ÓTIMO ACABAMENTO; CONTATOS EM LATÃO	UN	100	10,41	1.041,00

Assinado por 2 pessoas: DANIEL MESQUITA DE ARAUJO e AMANDA QUINALHA DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://garca.1doc.com.br/verificacao/7B05-A89C-068F-892F> e informe o código 7B05-A89C-068F-892F





Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



	NIQUELADO RESISTENTE.				
VALOR (R\$)				251,25	287,551,00

LOTE 7					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
64	FIO 1,5MM FLEXIVEL DE COBRE NU ANTICHAMAS COM TENSÃO NOMINAL 450/750 V, TEMPERATURA MÁXIMA 70°C EM REGIME PERMANENTE, FABRICADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR NM 247-3 COM CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE E ENCORDOAMENTO CLASSE 4 CONFORME ABNT NBR NM 280 E ISOLAÇÃO COMPOSTO POR POLICLORETO DE VINILA (PVC/A) TIPO BWF (ANTICHAMA)	MT	8000	1,80	14.400,00
65	FIO 2,5MM FLEXIVEL DE COBRE NU ANTICHAMAS COM TENSÃO NOMINAL 450/750 V, TEMPERATURA MÁXIMA 70°C EM REGIME PERMANENTE, FABRICADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR NM 247-3 COM CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE E ENCORDOAMENTO CLASSE 4 CONFORME ABNT NBR NM 280 E ISOLAÇÃO COMPOSTO POR POLICLORETO DE VINILA (PVC/A) TIPO BWF (ANTICHAMA).	MT	20000	2,87	57.400,00
66	FIO 4MM FLEXIVEL DE COBRE NU ANTICHAMAS COM TENSÃO NOMINAL 450/750 V, TEMPERATURA MÁXIMA 70°C EM REGIME PERMANENTE, FABRICADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR NM 247-3 COM CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE E ENCORDOAMENTO CLASSE 4 CONFORME ABNT NBR NM 280 E ISOLAÇÃO COMPOSTO POR POLICLORETO DE VINILA (PVC/A) TIPO BWF (ANTICHAMA).	MT	10000	4,50	45.000,00
67	FIO 6MM FLEXIVEL DE COBRE NU ANTICHAMAS COM TENSÃO NOMINAL 450/750 V, TEMPERATURA MÁXIMA 70°C EM REGIME PERMANENTE, FABRICADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR NM 247-3 COM CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE E ENCORDOAMENTO CLASSE 4 CONFORME ABNT NBR NM 280 E ISOLAÇÃO COMPOSTO POR POLICLORETO DE VINILA (PVC/A) TIPO BWF (ANTICHAMA).	MT	1000	6,85	6.850,00
68	FIO 10MM FLEXIVEL DE COBRE NU ANTICHAMAS COM TENSÃO NOMINAL 450/750 V, TEMPERATURA MÁXIMA 70°C EM REGIME PERMANENTE, FABRICADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR NM 247-3 COM CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE E ENCORDOAMENTO CLASSE 4 CONFORME ABNT NBR NM 280 E ISOLAÇÃO COMPOSTO POR POLICLORETO DE VINILA (PVC/A) TIPO BWF (ANTICHAMA).	MT	1000	13,04	13.040,00
69	FIO 16MM FLEXIVEL DE COBRE NU ANTICHAMAS COM TENSÃO NOMINAL 450/750 V, TEMPERATURA MÁXIMA 70°C EM REGIME PERMANENTE, FABRICADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR NM 247-3 COM CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE E ENCORDOAMENTO CLASSE 4 CONFORME ABNT NBR NM 280 E ISOLAÇÃO COMPOSTO POR POLICLORETO DE VINILA (PVC/A) TIPO BWF (ANTICHAMA).	MT	5000	19,00	95.000,00

Assinado por 2 pessoas: DANIEL MESQUITA DE ARAUJO e AMANDA QUINALHA DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://garca.1doc.com.br/verificacao/7B05-A89C-068F-892F> e informe o código 7B05-A89C-068F-892F





Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



70	FIO 25MM FLEXIVEL DE COBRE NU ANTICHAMAS COM TENSÃO NOMINAL 450/750 V, TEMPERATURA MÁXIMA 70°C EM REGIME PERMANENTE, FABRICADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR NM 247-3 COM CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE E ENCORDOAMENTO CLASSE 4 CONFORME ABNT NBR NM 280 E ISOLAÇÃO COMPOSTO POR POLICLORETO DE VINILA (PVC/A) TIPO BWF (ANTICHAMA).	MT	500	32,00	16.000,00
71	FIO 50MM FLEXIVEL DE COBRE NU ANTICHAMAS COM TENSÃO NOMINAL 450/750 V, TEMPERATURA MÁXIMA 70°C EM REGIME PERMANENTE, FABRICADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR NM 247-3 COM CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE E ENCORDOAMENTO CLASSE 4 CONFORME ABNT NBR NM 280 E ISOLAÇÃO COMPOSTO POR POLICLORETO DE VINILA (PVC/A) TIPO BWF (ANTICHAMA).	MT	400	36,20	14.480,00
72	FIO 95MM FLEXIVEL DE COBRE NU ANTICHAMAS COM TENSÃO NOMINAL 450/750 V, TEMPERATURA MÁXIMA 70°C EM REGIME PERMANENTE, FABRICADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR NM 247-3 COM CONDUTOR	MT	400	119,30	47.720,00
	FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE E ENCORDOAMENTO CLASSE 4 CONFORME ABNT NBR NM 280 E ISOLAÇÃO COMPOSTO POR POLICLORETO DE VINILA (PVC/A) TIPO BWF (ANTICHAMA).				
73	FIO 70MM FLEXIVEL DE COBRE NU ANTICHAMAS COM TENSÃO NOMINAL 450/750 V, TEMPERATURA MÁXIMA 70°C EM REGIME PERMANENTE, FABRICADO DENTRO DAS NORMAS ABNT NBR NM 247-3 COM CONDUTOR FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE E ENCORDOAMENTO CLASSE 4 CONFORME ABNT NBR NM 280 E ISOLAÇÃO COMPOSTO POR POLICLORETO DE VINILA (PVC/A) TIPO BWF (ANTICHAMA).	MT	400	124,60	49.840,00
74	CABO DE COBRE "NU" 25MM	MT	200	55,76	11.152,00
75	CABO DE COBRE "NU" 50MM	MT	200	106,23	21.246,00
76	FIO PARALELO 2 X 1,5MM FLEXÍVEL, FABRICADO DENTRO DAS NORMAS ABNT E COM CERTIFICADO DO INMETRO.	MT	3000	5,00	15.000,00
77	FIO PARALELO 2 X 2,5MM FLEXÍVEL, FABRICADO DENTRO DAS NORMAS ABNT E COM CERTIFICADO DO INMETRO.	MT	15000	6,75	101.250,00
VALOR (RS)				533,90	508.378,00

LOTE 8					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (RS)	VALOR TOTAL ESTIMADO (RS)
78	CONTATOR DE 25 AMPERES COM FALTA DE FASE	UN	30	96,71	2.901,30
79	CONTATOR DE FORÇA 25 AMPERES	UN	60	76,71	4.602,60
80	CONTATOR DE FORÇA 32 AMPERES	UN	60	92,75	5.565,00
81	CONTATOR DE FORÇA 50 AMPERES	UN	60	214,18	12.850,80
82	CONTATOR DE FORÇA 63 AMPERES	UN	50	226,93	11.346,50





Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



83	CONTATOR DE FORÇA 95 AMPERES	UN	4	349,14	1.396,56
84	DETECTOR IDENTIFICADOR DE SEQUÊNCIA DE FASE TRIFÁSICA	UN	20	288,30	5.766,00
VALOR (R\$)				1.344,72	44.428,76

LOTE 9					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
85	LUMINÁRIA PLAFON LED 25W 30X30 QUADRADO DE SOBREPOR BRANCO	UN	30	64,94	1.948,20
86	LUMINÁRIA TUBULAR SLIM DE SOBREPOR BRANCO FRIO DE 40W 120CM	UN	200	39,28	7.856,00
87	LÂMPADA TUBULAR DE LED 10W, 0,60M, BRANCA, COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, VIDA ÚTIL LONGA E CERTIFICADO DO INMETRO, BIVOLT.	UN	150	14,30	2.145,00
88	LÂMPADA TUBULAR DE LED 20W, 1,20M, BRANCA, COM BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, VIDA ÚTIL LONGA E CERTIFICADO DO INMETRO, BIVOLT.	UN	300	14,30	4.290,00
89	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 8 DISJUNTOR COM BARRAMENTO BIPOLAR DIN	UN	20	47,50	950,00
90	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 16 DISJUNTORES; SOBREPOR, FABRICADO EM METAL E DEVERÁ ACOMPANHAR BARRAMENTO TRIFÁSICO.	UN	30	85,77	2.573,10
VALOR (R\$)				266,09	19.762,30

LOTE 10					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
91	BASE PARA RELE FIXA FOTOELETRICO DE PINO	UN	400	13,40	5.360,00
92	RELE FOTOELETRICO 1000W BIVOLT	UN	2500	33,00	82.500,00
93	LUMINÁRIA PUBLICA DE LED BRANCO FRIO DE 100W PARA BRAÇO DE ILUMINAÇÃO, PINTURA COM ALTA RESISTÊNCIA ELETROSTÁTICA, LED COM VIDA ÚTIL DE 50.000 HORAS, FOTOCÉLULA EMBUTIDA E DRIVER COM PROTEÇÃO DE SOBRECORRENTE E SOBRETENSÃO. SENDO GARANTIA DE 5 ANOS, FATOR DE POTÊNCIA > 0,98 E DISTORÇÃO HARMÔNICA DE CORRENTE (ATHD) < 10%.	UN	300	476,27	142.881,00
94	LUMINÁRIA PUBLICA DE LED BRANCO FRIO DE 150W PARA BRAÇO DE ILUMINAÇÃO, PINTURA COM ALTA RESISTÊNCIA ELETROSTÁTICA, LED COM VIDA ÚTIL DE 50.000 HORAS, FOTOCÉLULA EMBUTIDA E DRIVER COM PROTEÇÃO DE SOBRECORRENTE E SOBRETENSÃO. SENDO GARANTIA DE 5 ANOS, FATOR DE POTÊNCIA > 0,98 E DISTORÇÃO HARMÔNICA DE CORRENTE (ATHD) < 10%.	UN	300	636,19	190.857,00
95	LUMINÁRIA PUBLICA DE LED COM BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO/FOTOCÉLULA BRANCO FRIO DE 100W PARA BRAÇO DE ILUMINAÇÃO, PINTURA COM ALTA RESISTÊNCIA ELETROSTÁTICA, LED COM VIDA ÚTIL DE 50.000 HORAS, DRIVER COM PROTEÇÃO DE SOBRECORRENTE E SOBRETENSÃO. SENDO GARANTIA DE 5 ANOS, FATOR DE POTÊNCIA > 0,98 E DISTORÇÃO HARMÔNICA DE CORRENTE (ATHD) <	UN	800	476,27	381.016,00





Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



	10%.				
96	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED COM BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO/FOTOCÉLULA BRANCO FRIO DE 150W PARA BRAÇO DE ILUMINAÇÃO, PINTURA COM ALTA RESISTÊNCIA ELETROSTÁTICA, LED COM VIDA ÚTIL DE 50.000 HORAS, DRIVER COM PROTEÇÃO DE SOBRECORRENTE E SOBRETENSÃO. SENDO GARANTIA DE 5 ANOS, FATOR DE POTÊNCIA > 0,98 E DISTORÇÃO HARMÔNICA DE CORRENTE (ATHD) < 10%.	UN	1000	620,50	620.500,00
VALOR (R\$)				2.255,63	1.423.114,00

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
97	REFLETOR DE LED 50W, POTÊNCIA/WATTS REAIS, TIPO INDUSTRIAL/MODULAR DE ALTO DESEMPENHO, BRANCO FRIO, PRODUZIDO EM ALUMÍNIO REFORÇADO DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE E DURÁVEL; COM ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP67 OU IP68.	UN	500	26,00	13.000,00
98	REFLETOR DE LED 100W, POTÊNCIA/WATTS REAIS, TIPO INDUSTRIAL/MODULAR DE ALTO DESEMPENHO, BRANCO FRIO, PRODUZIDO EM ALUMÍNIO REFORÇADO DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE E DURÁVEL; COM ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP67 OU IP68.	UN	800	32,50	26.000,00
99	REFLETOR DE LED 200W, POTÊNCIA/WATTS REAIS, TIPO INDUSTRIAL/MODULAR DE ALTO DESEMPENHO, BRANCO FRIO, PRODUZIDO EM ALUMÍNIO REFORÇADO DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE E DURÁVEL; COM ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP67 OU IP68.	UN	1000	65,00	65.000,00
100	REFLETOR DE LED 400W, POTÊNCIA/WATTS REAIS (SERÁ AFERIDO POR WATTÍMETRO), TIPO NÃO MODULAR DE ALTO DESEMPENHO, COR BRANCO FRIO "6.500K", PRODUZIDO EM ALUMÍNIO REFORÇADO DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE E DURÁVEL, COM ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP66 OU IP67 (RESISTENTE A ÁGUA E SOL).	UN	300	97,50	29.250,00
101	TIMER BIVOLT COM PINO	UN	30	54,52	1.635,60
102	TRILHO DIN PERFURADO PARA DISJUNTOR DIN EM ALUMÍNIO	MT	30	22,96	688,80
103	VOLTÍMETRO AMPERÍMETRO DIGITAL DC 0-100V 0-10A	UN	3	309,91	929,73
VALOR (R\$)				608,39	136.504,13

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
104	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO DUPLO, FLANGEADO, COM JANELA DE INSPEÇÃO H-9M	UN	30	3.672,18	110.165,40
105	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, FLANGEADO, COM JANELA DE INSPEÇÃO H-9M	UN	30	3.700,00	111.000,00
VALOR (R\$)				7.372,18	221.165,40





Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



LOTE 13						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	
106	MANGUEIRA ELETRODUTO REFORÇADO CORRUGADA 3/4" (ESPECIAL PARA USO EM LAJE)	MT	600	2,10	1.260,00	
107	MANGUEIRA ELETRODUTO REFORÇADO CORRUGADA 1" (ESPECIAL PARA USO EM LAJE)	MT	500	2,55	1.275,00	
108	TUBO CONDULETE PVC 3M DE 3/4	UN	120	33,33	3.999,60	
109	CONDULETE CURVA 90° X 3/4'	UN	80	4,30	344,00	
110	ABRAÇADEIRA PVC PARA CONDULETE 3/4.	UN	300	5,00	1.500,00	
111	ADAPTADOR DE CONDULETE 3/4'	UN	300	4,95	1.485,00	
112	LUVA LISA DE CONDULETE 3/4	UN	300	8,69	2.607,00	
113	KIT CAIXA COMPLETA PVC PARA CONDULETE 3/4 SOBREPOR COM TOMADA SIMPLES 10A COM O ACABAMENTO, SENDO COMPOSIÇÃO DO KIT: CAIXA 5 ENTRADAS 3/4, ADAPTADOR 3/4, TAMPA PARA TOMADA DUPLA, TOMADA DUPLA 10A, PARAFUSOS E TAMPAO REDONDO NA COR CINZA.	KIT	150	35,00	5.250,00	
114	KIT CAIXA COMPLETA PVC PARA CONDULETE 3/4 SOBREPOR COM TOMADA SIMPLES 20A COM O ACABAMENTO, SENDO COMPOSIÇÃO DO KIT: CAIXA 5 ENTRADAS 3/4, ADAPTADOR 3/4, TAMPA PARA TOMADA DUPLA, TOMADA DUPLA 20A, PARAFUSOS E TAMPAO REDONDO NA COR CINZA.	KIT	300	35,00	10.500,00	
115	KIT CAIXA COMPLETA PVC PARA CONDULETE 3/4 SOBREPOR COM TOMADA DUPLA 10A COM O ACABAMENTO, SENDO COMPOSIÇÃO DO KIT: CAIXA 5 ENTRADAS 3/4, ADAPTADOR 3/4, TAMPA PARA TOMADA DUPLA, TOMADA DUPLA 10A, PARAFUSOS E TAMPAO REDONDO NA COR CINZA.	KIT	300	35,00	10.500,00	
116	KIT CAIXA COMPLETA PVC PARA CONDULETE 3/4 SOBREPOR COM INTERRUPTOR SIMPLES COM O ACABAMENTO, SENDO COMPOSIÇÃO DO KIT: CAIXA 5 ENTRADAS 3/4, ADAPTADOR 3/4, TAMPA PARA INTERRUPTOR SIMPLES, PARAFUSOS E TAMPAO REDONDO NA COR CINZA.	KIT	300	40,00	12.000,00	
117	KIT CAIXA COMPLETA PVC PARA CONDULETE 3/4 SOBREPOR COM INTERRUPTOR DUPLO COM O ACABAMENTO, SENDO COMPOSIÇÃO DO KIT: CAIXA 5 ENTRADAS 3/4, ADAPTADOR 3/4, TAMPA PARA INTERRUPTOR DUPLO, PARAFUSOS E TAMPAO REDONDO NA COR CINZA.	KIT	300	40,00	12.000,00	
118	KIT CAIXA COMPLETA PVC PARA CONDULETE 3/4 SOBREPOR COM INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA SIMPLES 10A COM O ACABAMENTO, SENDO COMPOSIÇÃO DO KIT: CAIXA 5 ENTRADAS 3/4, ADAPTADOR 3/4, TAMPA PARA INTERRUPTOR E TOMADA, INTERRUPTOR E TOMADA SIMPLES 10A, PARAFUSOS E TAMPAO REDONDO NA COR CINZA.	KIT	300	41,97	12.591,00	
119	TOMADA SIMPLES 10A COMPLETA DE EMBUTIR 4X2 COM ESPELHO BRANCO	UN	1000	7,57	7.570,00	
120	TOMADA SIMPLES 20A COMPLETA DE EMBUTIR 4X2 COM ESPELHO BRANCO	UN	1000	7,57	7.570,00	
121	TOMADA DUPLA 10A COMPLETA DE EMBUTIR 4X2 -	UN	500	11,64	5.820,00	

Assinado por 2 pessoas: DANIEL MESQUITA DE ARAUJO e AMANDA QUINALHA DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://garca.1doc.com.br/verificacao/7B05-A89C-068F-892F> e informe o código 7B05-A89C-068F-892F





Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



	COM ESPELHO BRANCO				
122	INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA 10A 250V PLACA ESPELHO BRANCO	UN	1000	8,18	8.180,00
123	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES + TOMADA FIXA DE EMBUTIR 2P + T 10A 250V ESPELHO BRANCO	KIT	300	11,17	3.351,00
124	INTERRUPTOR DE DUAS TECLAS SIMPLES	UN	100	12,72	1.272,00
125	INTERRUPTOR DE 3 TECLAS SIMPLES COM PLACA	UN	100	17,27	1.727,00
126	ESPELHO SIMPLES PARA INTERRUPTOR DE 03 TECLAS, COR BRANCO	UN	20	17,27	345,40
127	CONJUNTO DE TOMADA 10A SISTEMA X CONDULETE MODULAR COMPLETO	UN	1000	30,31	30.310,00
128	TOMADA SISTEMA X 20 AMPERES, COR BRANCO	UN	1000	10,96	10.960,00
129	TOMADA SISTEMA X MODULAR DUPLA COMPLETA COM CAIXINHA	UN	100	14,39	1.439,00
130	INTERRUPTOR DE SOBREPOR SISTEMA X COMPLETO	UN	50	12,72	636,00
131	INTERRUPTOR PARALELO SISTEMA X MODULAR COM CAIXINHA	UN	100	19,68	1.968,00
VALOR (R\$)				469,34	156.460,00

LOTE 14					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
132	PARAFUSO CHIPBOARD 3 X 12	UN	10000	0,80	8.000,00
133	PARAFUSO CHIPBOARD 3 X 14	UN	10000	0,80	8.000,00
134	PARAFUSO CHIPBOARD 3 X 20	UN	10000	0,80	8.000,00
135	PARAFUSO CHIPBOARD 4 X 16	UN	10000	0,80	8.000,00
136	PARAFUSO CHIPBOARD 4 X 40	UN	5000	0,77	3.850,00
137	PARAFUSO CHIPBOARD 4,5 X 60	UN	2000	0,80	1.600,00
138	PARAFUSO CHIPBOARD 5 X 50	UN	3000	0,80	2.400,00
139	PARAFUSO CHIPBOARD 5 X 80	UN	2000	0,80	1.600,00
140	PARAFUSO CHIPBOARD 6 X 40	UN	2000	0,80	1.600,00
141	PARAFUSO CHIPBOARD 6 X 50	UN	500	0,80	400,00
142	PARAFUSO CHIPBOARD 6 X 60	UN	500	0,80	400,00
143	PARAFUSO SEXTAVADO MA 8.8 6X60	UN	3000	4,00	12.000,00
144	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4 X 60	UN	3000	4,00	12.000,00
145	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4 X 80	UN	3000	4,00	12.000,00
146	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16 X 60	UN	3000	4,00	12.000,00
147	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16 X 90	UN	3000	4,00	12.000,00
148	PROTETOR DE SURTO (DPS) 45KA 175V	UN	30	4,00	120,00
149	PROTETOR DE SURTO (DPS) 45KA 275V	UN	30	4,00	120,00
150	TERMINAL DE COMPRESSÃO 10MM	UN	500	15,00	7.500,00

Assinado por 2 pessoas: DANIEL MESQUITA DE ARAUJO e AMANDA QUINALHA DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://garca.1doc.com.br/verificacao/7B05-A89C-068F-892F> e informe o código 7B05-A89C-068F-892F





Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



151	TERMINAL DE COMPRESSÃO 25MM	UN	500	15,00	7.500,00
152	TERMINAL DE COMPRESSÃO 50MM	UN	500	15,00	7.500,00
153	TERMINAL DE COMPRESSÃO 70MM	UN	500	15,00	7.500,00
154	TERMINAL DE COMPRESSÃO 95MM	UN	500	15,00	7.500,00
VALOR (R\$)				111,77	141.590,00

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
155	KIT PORTEIRO RESIDENCIAL (MÓDULO INTERNO + MÓDULO EXTERNO) + FECHADURA ELÉTRICA DE SOBREPOR. PORTEIRO COM ALIMENTAÇÃO FEITA ATRAVÉS DO MÓDULO INTERNO, COM ABERTURA DE PORTÃO ATRAVÉS DE BOTÃO DEDICADO; INCLUI FUNÇÃO “NÃO PERTURBE”; FÁCIL INSTALAÇÃO COM APENAS TRÊS FIOS ENTRE OS MÓDULOS; PERMITE ATÉ TRÊS EXTENSÕES DE ÁUDIO ALÉM DO MÓDULO INTERNO; COM ENTRADA PARA BOTOEIRA E CONEXÃO COM FECHADURA ELÉTRICA 12V/1A (PERMITE ATENDER E ABRIR O PORTÃO ATRAVÉS DO MÓDULO INTERNO); ALARME ANTIVIOLAÇÃO NO MÓDULO EXTERNO, PRODUTO RESISTENTE À CHUVA E POEIRA. ESPECIFICAÇÕES MÓDULO INTERNO: ENTRADA DE ÁUDIO: MICROFONE MONOFONE; SAÍDA DE ÁUDIO: CÁPSULA RECEPTORA MONOFONE; ÁUDIO BIDIRECIONAL: FULL DUPLEX; ALIMENTAÇÃO: 100-240 VAC 50-60HZ; CONSUMO REPOUSO: 0,8 W – USO: = 2 W; CONSUMO NO MÓDULO INTERNO EM USO: 0,5 W; DIMENSÕES: (L X A X P) 89,3 X 173,5 X 59 MM. ESPECIFICAÇÕES MÓDULO EXTERNO: ENTRADA DE ÁUDIO: MICROFONE EMBUTIDO; SAÍDA DE ÁUDIO: ALTO-FALANTE; ÁUDIO BIDIRECIONAL: VIVA-VOZ FULL DUPLEX; DIMENSÕES: (L X A X P) 94,4 X 145 X 54,7 MM. ALIMENTAÇÃO BIVOLT. ESPECIFICAÇÕES DA FECHADURA ELÉTRICA DE SOBREPOR: ALIMENTAÇÃO 12V (CONSUMO 10W); CILINDRO FIXO COM 40 MM DE COMPRIMENTO; PODE SER APLICADA EM PORTAS E PORTÕES DE METAL OU MADEIRA, COM ABERTURA PARA DENTRO DO AMBIENTE (TANTO PARA A DIREITA QUANTO PARA A ESQUERDA); FABRICADA EM AÇO COM ACABAMENTO NA COR PRETA; ACIONAMENTO MANUAL: 3 CHAVES PARA ABERTURA ATRAVÉS DOS CILINDROS EXTERNOS E INTERNOS; MEMÓRIA MECÂNICA: DESTRAVA AO PRIMEIRO IMPULSO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 140 X 96 X 96 MM.	KIT	100	284,54	28.454,00
156	PORTEIRO RESIDENCIAL (MÓDULO INTERNO + MÓDULO EXTERNO), ALIMENTAÇÃO FEITA ATRAVÉS DO MÓDULO INTERNO, COM ABERTURA DE PORTÃO ATRAVÉS DE BOTÃO DEDICADO; INCLUI FUNÇÃO “NÃO PERTURBE”; FÁCIL INSTALAÇÃO COM APENAS TRÊS FIOS ENTRE OS MÓDULOS; PERMITE ATÉ TRÊS EXTENSÕES DE ÁUDIO ALÉM DO MÓDULO INTERNO; COM ENTRADA PARA BOTOEIRA E CONEXÃO COM FECHADURA ELÉTRICA 12V/1A (PERMITE ATENDER E ABRIR O PORTÃO ATRAVÉS DO MÓDULO INTERNO); ALARME ANTIVIOLAÇÃO NO MÓDULO EXTERNO, PRODUTO RESISTENTE À CHUVA E POEIRA. ESPECIFICAÇÕES MÓDULO INTERNO: ENTRADA DE ÁUDIO: MICROFONE MONOFONE; SAÍDA DE ÁUDIO: CÁPSULA RECEPTORA MONOFONE; ÁUDIO	UN	100	259,70	25.970,00

Assinado por 2 pessoas: DANIEL MESQUITA DE ARAUJO e AMANDA QUINALHA DINIZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://garca.1doc.com.br/verificacao/7B05-A89C-068F-892F> e informe o código 7B05-A89C-068F-892F





Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



	BIDIRECIONAL: FULL DUPLEX; ALIMENTAÇÃO: 100-240 VAC 50-60HZ; CONSUMO REPOUSO: 0,8 W – USO: = 2 W; CONSUMO NO MÓDULO INTERNO EM USO: 0,5 W; DIMENSÕES: (L X A X P) 89,3 X 173,5 X 59 MM. ESPECIFICAÇÕES MÓDULO EXTERNO: ENTRADA DE ÁUDIO: MICROFONE EMBUTIDO; SAÍDA DE ÁUDIO: ALTO-FALANTE; ÁUDIO BIDIRECIONAL: VIVA-VOZ FULL DUPLEX; DIMENSÕES: (L X A X P) 94,4 X 145 X 54,7 MM. ALIMENTAÇÃO BIVOLT.				
157	FECHADURA ELÉTRICA DE SOBREPOR, ALIMENTAÇÃO 12V (CONSUMO 10W), COMPATÍVEL COM PORTEIRO RESIDENCIAL; CILINDRO FIXO COM 40 MM DE COMPRIMENTO; PODE SER APLICADA EM PORTAS E PORTÕES DE METAL OU MADEIRA, COM ABERTURA PARA DENTRO DO AMBIENTE (TANTO PARA A DIREITA QUANTO PARA A ESQUERDA); FABRICADA EM AÇO COM ACABAMENTO NA COR PRETA; ACIONAMENTO MANUAL: 3 CHAVES PARA ABERTURA ATRAVÉS DOS CILINDROS EXTERNO E INTERNO; MEMÓRIA MECÂNICA: DESTRAVA AO PRIMEIRO IMPULSO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 140 X 96 X 96 MM.	UN	150	241,15	36.172,50
158	MÓDULO INTERNO (EXTENSÃO DE ÁUDIO) DE PORTEIRO RESIDENCIAL; COM ABERTURA DE PORTÃO ATRAVÉS DE BOTÃO DEDICADO; INCLUI FUNÇÃO “NÃO PERTURBE”; COM ENTRADA PARA BOTOEIRA E ACIONAMENTO/CONEXÃO COM FECHADURA ELÉTRICA 12V/1A (PERMITE ATENDER, ABRIR O PORTÃO E COMUNICAÇÃO DE VOZ COM MÓDULO EXTERNO). ENTRADA DE ÁUDIO: MICROFONE MONOFONE; SAÍDA DE ÁUDIO: CÁPSULA RECEPTORA MONOFONE; ÁUDIO BIDIRECIONAL: FULL DUPLEX; ALIMENTAÇÃO: 100-240 VAC 50-60HZ; CONSUMO: 0,2 W; DIMENSÕES: (L X A X P) 89,3 X 173,5 X 59 MM.	UN	50	124,30	6.215,00
159	KIT PORTEIRO ELETRÔNICO (UNIDADE INTERNA + UNIDADE EXTERNA) + FECHADURA ELÉTRICA DE SOBREPOR. PORTEIRO ELETRÔNICO DE SOBREPOR COM TETO (PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES), FABRICADO EM PLÁSTICO ABS (BASE) E LEXAN (TAMPA); PERMITE A INSTALAÇÃO DE ATÉ 2 EXTENSÕES (TOTALIZANDO 3 PONTOS); COM ALARME ANTIVANDALISMO PARA A UNIDADE EXTERNA; DISTÂNCIA MÁXIMA DE INSTALAÇÃO ENTRE AS UNIDADES DE 500M; COM OPÇÃO DE AJUSTE DE ÁUDIO EXTERNO E ACIONAMENTO/CONEXÃO COM FECHADURA ELÉTRICA 12VAC (PERMITE ATENDER E ABRIR O PORTÃO ATRAVÉS DA UNIDADE INTERNA); FÁCIL INSTALAÇÃO COM 2 FIOS ENTRE A UNIDADE EXTERNA E A UNIDADE INTERNA + 2 FIOS PARA A REDE ELÉTRICA NA UNIDADE EXTERNA; FREQUÊNCIA: 50/60HZ; ALIMENTAÇÃO 100-240 VAC. ESPECIFICAÇÕES UNIDADE INTERNA: COR BRANCA; DIMENSÕES APROXIMADAS: (L X A X P) 74,5 X 200 X 71,5 MM. ESPECIFICAÇÕES UNIDADE EXTERNA: ALUMÍNIO NATURAL E PRETO; DIMENSÕES APROXIMADAS: (L X A X P) 91 X 152,3 X 49 MM. ESPECIFICAÇÕES DA FECHADURA ELÉTRICA DE SOBREPOR: ALIMENTAÇÃO 12V (CONSUMO 15W), FREQUÊNCIA 50/60HZ, COMPATÍVEL COM PORTEIRO ELETRÔNICO; CILINDRO EXTERNO FIXO COM 40 MM DE COMPRIMENTO DE ALTA QUALIDADE; PODE SER APLICADA EM PORTAS E PORTÕES DE METAL OU MADEIRA, COM SENTIDO DE ABERTURA PARA	KIT	150	490,00	73.500,00





Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



	DENTRO, COM AJUSTE PARA PORTAS LEVES E PESADAS QUE DESTRAVAM AO PRIMEIRO IMPULSO; EXTREMAMENTE ROBUSTA E DURÁVEL, FABRICADA EM AÇO E PLÁSTICO ABS, COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO, COR CINZA OU PRETA; COM SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA DESTRAVAMENTO ILÍCITO POR IMPACTO; ACIONAMENTO MANUAL: 3 CHAVES PARA ABERTURA ATRAVÉS DOS CILINDROS EXTERNO E INTERNO; DIMENSÕES TOTAIS APROXIMADAS: (L X A X P) 157 X 107,5 X 93,3 MM.				
160	PORTEIRO ELETRÔNICO (UNIDADE INTERNA + UNIDADE EXTERNA) DE SOBREPOR COM TETO (PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES), FABRICADO EM PLÁSTICO ABS (BASE) E LEXAN (TAMPA); PERMITE A INSTALAÇÃO DE ATÉ 2 EXTENSÕES (TOTALIZANDO 3 PONTOS); COM ALARME ANTIVANDALISMO PARA A UNIDADE EXTERNA; DISTÂNCIA MÁXIMA DE INSTALAÇÃO ENTRE AS UNIDADES DE 500M; COM OPÇÃO DE AJUSTE DE ÁUDIO EXTERNO E ACIONAMENTO/CONEXÃO COM FECHADURA ELÉTRICA 12VAC (PERMITE ATENDER E ABRIR O PORTÃO ATRAVÉS DA UNIDADE INTERNA); FÁCIL INSTALAÇÃO COM 2 FIOS ENTRE A UNIDADE EXTERNA E A UNIDADE INTERNA + 2 FIOS PARA A REDE ELÉTRICA NA UNIDADE EXTERNA; FREQUÊNCIA: 50/60HZ; ALIMENTAÇÃO 100-240 VAC. UNIDADE INTERNA: COR BRANCA; DIMENSÕES APROXIMADAS: (L X A X P) 74,5 X 200 X 71,5 MM. UNIDADE EXTERNA: ALUMÍNIO NATURAL E PRETO; DIMENSÕES APROXIMADAS: (L X A X P) 91 X 152,3 X 49 MM. ITENS INCLUSOS: UNIDADE INTERNA + UNIDADE EXTERNA + KIT DE FIXAÇÃO + MANUAL E CERTIFICADO DE GARANTIA.	UN	50	490,00	24.500,00
161	FECHADURA ELÉTRICA DE SOBREPOR, ALIMENTAÇÃO 12V (CONSUMO 15W), FREQUÊNCIA 50/60HZ, COMPATÍVEL COM PORTEIRO ELETRÔNICO; CILINDRO EXTERNO FIXO COM 40 MM DE COMPRIMENTO DE ALTA QUALIDADE; PODE SER APLICADA EM PORTAS E PORTÕES DE METAL OU MADEIRA, COM SENTIDO DE ABERTURA PARA DENTRO, COM AJUSTE PARA PORTAS LEVES E PESADAS QUE DESTRAVAM AO PRIMEIRO IMPULSO; EXTREMAMENTE ROBUSTA E DURÁVEL, FABRICADA EM AÇO E PLÁSTICO ABS, COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO, COR CINZA OU PRETA; COM SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA DESTRAVAMENTO ILÍCITO POR IMPACTO; ACIONAMENTO MANUAL: 3 CHAVES PARA ABERTURA ATRAVÉS DOS CILINDROS EXTERNO E INTERNO; DIMENSÕES TOTAIS APROXIMADAS: (L X A X P) 157 X 107,5 X 93,3 MM; ITENS INCLUSOS: MANUAL, CERTIFICADO DE GARANTIA, 3 CHAVES, GABARITO, BOCAL E SUPORTE COM ROLETE.	UN	150	531,93	79.789,50
VALOR (R\$)				2.421,62	274.601,00

LOTE 16

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
162	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM DE DIAMETRO OSCILANTE 200W BIVOLT (3 VELOCIDADES) E COM 1 CHAVE DE CONTROLE DA VELOCIDADE, CERTIFICADO PELO INMETRO	UN	500	400,00	200.000,00





Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



163	BOTÃO PARA VENTILADOR COM CHAVE SELETORA LIGA/DESLIGA COM POTENCIÔMETRO	UN	50	42,57	2.128,50
164	BOTÃO PARA VENTILADOR COM CHAVE SELETORA LIGA/DESLIGA COM POTENCIÔMETRO PARA SOBREPOR	UN	50	44,49	2.224,50
VALOR (R\$)				487,06	204.353,00

5. SELEÇÃO DE AMOSTRA

Não será exigida amostra, o material será analisado na hora do recebimento se está de acordo com as especificações solicitadas e de cotação na entrega do produto fornecido.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à DETENTORA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da DETENTORA, através do Gestor e Fiscal designados;

6.1.5. Efetuar o pagamento à DETENTORA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO CONTRATO

7.1. A DETENTORA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações no prazo de até 10 dias a partir do empenho e local constante neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, sendo de responsabilidade do fornecedor realizar a entrega nos endereços dos próprios municipais indicados nos empenhos com o prazo de entrega a combinar a partir do recebimento do empenho que poderá ser parcial ou total, requisitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços ou demais secretarias do município.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato.

8. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega dos materiais será de responsabilidade do fornecedor na Rua Fernando Costa nº 463, Bairro Araceli, Cep. 17404-428 - Garça (SP).





Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



O prazo de entrega será em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento do empenho de segunda à sexta-feira nos seguintes horários, das 7:00 às 11:00 - 12:30 às 17:00 horas.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor da Ata de Registro de Preços para as providências cabíveis.

10.4. O acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto em questão ficarão sob a responsabilidade do Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços.

11. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e comprovada a entrega total do material descrito no empenho, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela DETENTORA.

11.2. A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ do vencedor da licitação e atestada pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá constar o número do respectivo empenho e deverá ser encaminhamento ao Departamento de Controle da Prefeitura Municipal de Garça.

11.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação.

11.6. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Garça.

11.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à DETENTORA carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Garça no prazo de 24 (vinte e quatro) horas

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da DETENTORA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9. Persistindo a irregularidade, a Administração Municipal deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à DETENTORA a ampla defesa.

11.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.10.1. A Detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução contratual serão aplicadas as infrações administrativas previstas no Decreto Municipal nº 9.942/2023, instruídos pelos Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.





Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



13. CRITÉRIOS DE REAJUSTE/REEQUILÍBRIO

Os preços permanecerão irreatáveis durante a vigência da ata de registro de preços, prevendo apenas a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21.

14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários serão informados quando da solicitação do(s) item(ns) da ata de registro de preços através de Recurso Próprio.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Os requisitos de habilitação para a seleção do fornecedor são os constantes no Edital – Documentos de Habilitação.

16. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Responsabilizar-se pelo recolhimento e descarte de bens adquiridos cujos componentes necessitem de destinação especial devido a sua natureza, nos termos da Lei nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto nº 10.936/2022. Removendo todo o entulho, rebarbas, e material descartado, sendo totalmente limpos e varridos todos os excessos deixando o local adequado para a utilização. Devendo armazenar em local apropriado todos os resíduos e entulhos gerados assim como providenciar o transporte e descarte na usina municipal de Resíduos da Construção Civil.

O município é abrangido pela coleta seletiva, portanto, os materiais recicláveis oriundos da execução da obra serão devidamente separados para recolhimento.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame licitatório vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo o período improrrogável.

Estes produtos deverão ser de primeira qualidade e os que não atenderem a um padrão de qualidade satisfatório deverão ser substituídos, sem qualquer ônus ao Município, pois não será aceita a entrega de produtos que não estejam em perfeitas condições de uso.



ANEXO II - PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 008/2026

1. HABILITAÇÃO

1.1 - O pregoeiro solicitará convocará via Plataforma a empresa classificada em primeiro lugar o encaminhamento dos documentos de habilitação previstos neste edital, devendo ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **nos termos do item 7.7 deste edital**.

1.2 - Os licitantes poderão substituir os documentos de habilitação pelo registro cadastral no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas, nos termos do artigo 70, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 - Caso os dados e informações constantes do registro cadastral no SICAF apresentado pelo licitante não atendam ou não contemplem todos os requisitos exigidos neste Edital, o Pregoeiro solicitará ao licitante vencedor a apresentação dos documentos complementares pertinentes à licitação por meio eletrônico, dentro do prazo determinado no item 1.1 deste Anexo II.

1.4 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro de acordo com o exigido no edital e dentro do prazo estabelecido, acarretará na inabilitação do licitante, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

1.5 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

1.6 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

1.7 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

1.8 - Nos Termo do artigo 91, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, como condição prévia à contratação do licitante vencedor, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta e emissão das respectivas certidões, aos seguintes cadastros:

1.8.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), referente ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) Tribunal de Contas da União e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

1.8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

1.8.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.8.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.8.5- O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.





1.9 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.9.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, preferencialmente assinados digitalmente, todos os documentos solicitados no item 1.3 deste Anexo II.

1.9.2 - Nos termos do inciso II, art. 63 da Lei 14.133/2021 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

1.9.3 - Os licitantes poderão substituir os documentos de habilitação pelo registro no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

1.9.4 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos estabelecidos no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

1.10 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.10.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certidão expedida pela Junta Comercial, emitida no ano corrente, para comprovação de condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.

1.10.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante;
 - d.1) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual poderá se dar através da Certidão de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa a Tributos Mobiliários, da sede ou do domicílio da licitante, através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;
- f) Certificado de Regularidade do F.G.T.S. (CRF), dentro do prazo de validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.





g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br

1.10.3. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do Anexo V;

b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 63 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo do Anexo X;

c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99)**, conforme modelo do Anexo V;

d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal**, conforme modelo do Anexo V.

e) **Cumpr**e as exigências de reserva de **cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Art. 63 da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo do Anexo V.

f) **Cumpr**e plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, conforme modelo do Anexo V.

g) Possui os requisitos legais exigidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, para a **qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte** e que ainda não celebrou no exercício em cursos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme modelo do Anexo V.

h) Os **documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais**. Em caso de declaração falsa, fica sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos termos do que dispõe o art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 13.726/2018, conforme modelo do Anexo V.

1.10.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas nos termos do art. 69, caput, inciso II da Lei 14.133/2021;

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

a.2) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

1.11 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples contendo autenticação digital.





Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



1.12 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.13 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo em sede de diligência, nos termos estabelecidos no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

1.14 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.15 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.16 - No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.17 - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.





ANEXO III - PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 008/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para a aquisição dos objetos da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 008/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do item, de acordo com o Anexo I do Edital.

Itens	Proc	Unid.	Produtos	Marca/Fabricante	Preço unitário (R\$)
...
PREÇO TOTAL DA PROPOSTA:					R\$
VALOR POR EXTENSO:					

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da realização da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.





ANEXO IV - PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 008/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos (.....) dias do mês de de 2.025 (dois mil e vinte e cinco), de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA/SP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.518.371/0001-35, com sede à Praça Hilmar Machado de Oliveira, 102, centro, nesta cidade de Garça/SP, doravante denominado simplesmente Prefeitura, neste representada pela Sra. Secretária, **MABEL SANGUINETTE FERREIRA LOPES**, brasileira, casada, portadora do R.G. nº e CPF nº, domiciliada nesta cidade de Garça/SP, e de outro lado a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, por itens, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Municipal nº 9.662/2022, bem como do edital do Pregão Eletrônico nº 008/2026, nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem:

DETENTORA:

“.....”, inscrita no C.N.P.J. sob o nº, com sede na cidade de, à Rua, CEP, representada nesse ato por seu Sócio/Procurador Sr., portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de produtos e materiais elétricos, para manutenção de diversos prédios públicos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme requisição e anexo I do edital do pregão eletrônico nº 008/2026, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

Itens: ... – Preços Registrados: Etc...

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame licitatório vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante acordo entre as partes, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE/REEQUILÍBRIO

I - Os preços permanecerão irreequilibrados durante a vigência da ata de registro de preços, prevendo apenas a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21.

II - Na hipótese de prorrogação, os preços poderão ser reajustados, desde que requerido pela DETENTORA, para reposição de eventual perda inflacionária correspondente ao período normal de sua vigência, utilizando neste caso o índice IPCA ou outro que vier a substituí-lo, a fim de manter o valor real de mercado.

III - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida.

IV - Os preços registrados poderão ainda ser alterados em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fatos que eleve o custo dos serviços registrados, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 9.775/2023.

V - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado e definidos o novo preço máximo a ser praticado pela Administração, a Licitante, detentora da Ata, será convocada pela Prefeitura Municipal de Garça para alteração do preço, mediante apostilamento ou aditamento.





CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DA ATA

I - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Garça não será obrigada a adquirir os serviços referido na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outras licitações quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às empresas detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

II - O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado pela **Administração**, quando:

- a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- f) sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, ou for condenado por algum dos crimes previstos no artigo 178 da Lei Federal nº 14.133/21, por sentença transitado em julgado.

III - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no inciso anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

IV - A Ata também poderá ser cancelada a pedido do **Fornecedor**, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado do custo dos serviços. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

V - A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

VI - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelados os preços registrados no dia subsequente à publicação.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Os preços ofertados pelos Fornecedores signatários da presente Ata de Registro de Preços estão especificados nas propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº 008/2026 de acordo com a respectiva classificação, que ficam fazendo partes integrantes desta Ata.

II- Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2026.

III - Em cada fornecimento, os preços unitários a serem pagos serão os constantes da proposta de preços apresentada pela empresa detentora da presente Ata, que fica fazendo parte integrante desta ata.

IV - A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Secretaria que integra a Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Garça que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente





comprovada a vantagem.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

I – A entrega do objeto será de responsabilidade do fornecedor, na Rua Fernando Costa, nº 463, Bairro Araceli, (CEP 17404-428 – Garça/SP), de segunda a sexta-feira nos seguintes horários, das 7:00 às 11:00 - 12:30 às 17:00 horas, com o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento do empenho.

II – A(s) autorização(ões) de fornecimento que será(ão) expedida(s) após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, será(ão) efetivada(s) mediante a(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho, que é(são) o(s) instrumento(s) hábil para formalizar a solicitação e contratação, nos termos do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

III – O recebimento e conferência do produto serão efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo o mesmo recusar o produto que não satisfaça as especificações ou apresente qualquer vício, comunicando o fato ao fornecedor que deverá providenciar a entrega do mesmo na forma estabelecida neste edital e indicada em sua proposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

IV - O detentor da ata ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a previsão de execução ultrapasse a data de seu vencimento.

V – O recebimento não isenta o fornecedor da substituição necessária decorrente da impropriedade do produto, somente averiguada quando da efetiva utilização do mesmo. Nesta hipótese, como de rigor, a contratada terá de substituir o produto que se fizer necessário, sem nenhum ônus à Prefeitura Municipal de Garça/SP.

VI - O detentor da ata deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

VII - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

VIII - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

§ 1º – O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

§ 2º – O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

§ 3º - A CONTRATADA deverá manter o CONTRATANTE incólume de todo processo e/ou ação judicial ou administrativa, reivindicações de seus empregados, reclamações trabalhistas em geral e demandas de terceiros (inclusive e especialmente relativas a lesões pessoais, morte, perda patrimonial, perdas e danos em geral, multas, honorários advocatícios e custas processuais) decorrentes, direta ou indiretamente, da relação de emprego por ela mantida, sendo neste particular, em quaisquer circunstâncias, considerada como única e





exclusiva empregadora, ou de ação, omissão, culpa ou dolo da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos e de suas subcontratadas, responsabilizando-se, em ambos os casos, pelo ressarcimento, devidamente atualizado, de eventuais condenações e quaisquer despesas que vierem a ser imputadas ao CONTRATANTE, administrativa ou judicialmente, a que título for, decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

I - Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato/ata, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

I - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e comprovada a entrega total do material descrito no empenho, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela DETENTORA.

II - A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ do vencedor da licitação e atestada pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.

III - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

IV - A Nota Fiscal/Fatura deverá constar o número do respectivo empenho e deverá ser encaminhada ao Departamento de Controle da Prefeitura Municipal de Garça.

V - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação.

VI - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Garça.

VII - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Garça no prazo de 24 (vinte e quatro) horas

VIII - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

IX - Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias para cancelamento da Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à detentora a ampla defesa.

X - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da ata, caso a detentora não regularize sua situação.

XI - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

XII - A Detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES



Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



I – O fornecedor que não cumprir as obrigações assumidas fica sujeita as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, além da multa prevista no Decreto Municipal nº 9.942/2023, sendo a Nota de Empenho de despesa instrumento hábil para formalizar cada contratação com base nos preços registrados.

II - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à detentora desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** conforme Decreto Municipal nº 9.942/2023 anexo ao edital;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Administração Municipal, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida, de acordo com o art. 156, § 4º e 5º da Lei 14.133/2021;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais;

III - Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela Prefeitura, o Fornecedor detentor desta Ata ficará isento das penalidades supra.

IV - As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2026, seus Anexos e as Propostas de Preços da(s) empresa(s) detentora(s) da Ata, classificadas em 1º lugar, por itens, no mencionado certame.

II - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

III – Pelos pagamentos devidos em razão das aquisições, responderão os recursos da dotação orçamentária vigente: 748 - 15.451.1501.1520.0000 4.4.90.52.30 - Máquinas E Equipamentos Energéticos / Secretaria Municipal De Obras; 749 - 15.451.1501.1520.0002 3.3.90.30.24 - Material Para Manutenção De Bens Imóveis / Secretaria Municipal De Obras, já compromissados em valores compatíveis com o do objeto a ser adquirido e pelas dotações próprias do exercício seguinte, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Garça providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial Eletrônico do Município, no prazo de até 15 dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Garça/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo representante do Poder Executivo Municipal e pelos representantes das Empresas Registradas, extraíndo-se cópias para execução.

SECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATADA

PROCURADOR

TESTEMUNHAS:





ANEXO V - PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 008/2026

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA/SP

A Empresa _____, sediada na rua _____, nº ____,
_____(cidade) __ (estado), inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº ____ e do CPF nº ____, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

1. que tomou conhecimento de todas as informações, condições, e cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº .../2025;
2. que, nos termos do artigo 62 e 63, da Lei Federal nº 14.133/21, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
3. que na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº/2025, instaurado pelo Município de Garça/SP, não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração do município de Garça/SP;
4. que na qualidade de proponente do procedimento licitatório supracitado, instaurado pela Prefeitura Municipal de Garça/SP, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
5. que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
6. que os serviços são prestados por empresa que comprova cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, assim como em atendimento ao disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
7. que os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais. Em caso de declaração falsa, fica sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos termos do que dispõe o art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 13.726/2018;
8. que possui os requisitos legais exigidos pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte e que ainda não celebrou no exercício em curso, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme § 2º do Artigo 4º da Lei 14.133/2021. **(se for o caso)**.

_____, ____ de ____ de 2025.

(Nome, CPF do Declarante e assinatura digital)





ANEXO VI - PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 008/2026

DECRETO Nº 9.829/2023

DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO NO PAGAMENTO A FORNECEDORES REFERENTES A CONTRATAÇÃO DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando o disposto no Inciso I do artigo 158 da Constituição Federal, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre o pagamento, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

Considerando a tese fixada no Tema nº 1130 de Repercussão Geral que deu interpretação conforme a Constituição Federal, do Artigo 64 da Lei Federal nº 9.430 de 27 de dezembro de 1996, para atribuir aos municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre os valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicada pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e na Instrução Normativa RFB nº 2145 de 26 de junho de 2023;

Considerando que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no Artigo 11 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Receita do Município de Garça;

Considerando o contido no Memorando 1Doc. nº 19.888/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Os órgãos da Administração Pública Municipal, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, deverão proceder a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto neste Decreto;

Art. 2º A partir de 23 de agosto de 2023, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda – IR, incidente sobre os pagamentos destinados à pessoas físicas ou jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e na Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023, ou em norma que vier a alterá-las ou substituí-las, nos mesmos moldes





Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

- I – Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;
- II – As Autarquias;

§ 1º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou serviços para entrega futura.

§ 2º Os valores retidos a título de imposto de renda incidente sobre os valores pagos a qualquer título pelas entidades integrantes da Administração Municipal Direta e Indireta deverão ser ingressados ao cofre público, até o dia 10 do mês subsequente ao do pagamento do fornecedor do bem ou do prestador de serviço.

Art. 3º A obrigação de retenção do Imposto de Renda – IR alcançará todos os contratos e relações de compras ou pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no Artigo 2º.

§ 1º As entidades referidas no Artigo 2º não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil nos termos do Artigo 33 da Lei Federal nº 10.833 de 2003.

§ 2º Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda – IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencadas no Artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012.

Art. 4º As alíquotas do Imposto de Renda retido na fonte aplicáveis aos pagamentos de valores pelas entidades municipais referidas no artigo 2º, são aquelas estabelecidas pela Lei Federal nº 9.430/96 e pelo Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e suas alterações, que fará parte integrante deste decreto.

Art. 5º Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança de bens ou dos serviços contratados, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às faturas de cartão de crédito.

Art. 6º Os contratados deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados e para fins exclusivos do IRRF, passem a observar o disposto no Artigo 64, § 5º, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no Artigo 15 da Lei Federal nº 9.249 de 1995 e na IN RFB nº 1.234 de 2012.

Art. 7º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no artigo 2º.





Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Garça, 22 de agosto de 2023.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Registrado e publicado neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.
PJ.-

BIANCA CAMPOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS





ANEXO VII - PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 008/2026

DECRETO N.º 9.942/2023

DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DAS MULTAS PREVISTAS NA LEI NACIONAL Nº 14.133/2021 – NOVA LEI DE LICITAÇÕES, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando o Memorando 1Doc nº 30.340/2023, do Departamento de Contratos e Licitações.

DECRETA

Art. 1º A aplicação da multa a que se refere o § 3.º do artigo 156 da Lei Nacional nº 14.133 de 2021, obedecerá às normas estabelecidas no presente Decreto, exceto quando houver normatização específica.

Art. 2. A recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação de multa na seguinte conformidade:

- I. no caso de obras, serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 5% do valor do ajuste;
- II. no caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 10% do valor do ajuste.

Art. 3º A inexecução total do ajuste ensejará a incidência de multa na seguinte conformidade:

- I. no caso de obras, serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 10% do valor do ajuste;
- II. no caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 20% do valor do ajuste.

Art. 4º A inexecução parcial do ajuste ensejará a incidência de multa na seguinte conformidade:

- I. no caso de obras e serviços de engenharia, 5% do saldo financeiro não realizado;
- II. no caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 15% do saldo financeiro não realizado;
- III. no caso de prestação de serviços contínuos, multa de 20% por dia de inexecução, calculada sobre o valor diário do contrato.

Art. 5º O atraso injustificado na execução da contratação ensejará a aplicação de multa diária, na seguinte conformidade:

- I. no caso de obras e serviços de engenharia, será 0,05% calculados sobre o valor da medição;
- II. no caso de compras e prestação de serviços não contínuos, será de 0,05% a partir do 31º dia, calculados sobre o valor correspondente ao saldo financeiro não realizado;
- III. no caso de prestação de serviços contínuos, 30%, calculados sobre o valor previsto por dia.

Parágrafo único. A multa por atraso não poderá exceder a 25% do saldo financeiro não realizado.

Art. 6º Para os contratos firmados com fundamento no art. 75, incisos VII e VIII da Lei Federal 14.133/21, as multas previstas nos artigos 2º ao 5º terão seus percentuais acrescidos em 10%.





Prefeitura Municipal de Garça
Estado de São Paulo
Departamento de Contratos e Licitações



Parágrafo único. A multa por atraso não poderá exceder a 25% do saldo financeiro não realizado.

Art. 7º Os valores das multas serão descontados dos pagamentos devidos ao contratado ou da garantia do contrato, inexistindo estes, deverão ser recolhidos pelo contratado no prazo de 30 dias a contar da data da aplicação da penalidade ou do indeferimento do recurso, sob pena de cobrança judicial.

Art. 8º Decorrido o prazo para pagamento, as multas serão corrigidas monetariamente, de acordo com índice oficial adotado pelo Município, até a data de seu recolhimento.

Art. 9º As multas estabelecidas neste Decreto são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

Art. 10. As normas estabelecidas neste Decreto deverão integrar, sob forma de anexo, os instrumentos convocatórios de licitações e os contratos ou instrumentos equivalentes de que trata este Decreto.

Art. 11. Além das situações peculiares previstas no artigo 6º, as disposições deste Decreto aplicam-se, também, às demais contratações resultantes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 19 de dezembro de 2023.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MESQUITA DE ARAUJO
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrado e publicado neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.
PJ.

BIANCA CAMPOS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE
ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7B05-A89C-068F-892F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL MESQUITA DE ARAUJO (CPF 218.XXX.XXX-29) em 24/03/2026 10:04:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ AMANDA QUINALHA DINIZ (CPF 342.XXX.XXX-45) em 24/03/2026 16:12:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://garca.1doc.com.br/verificacao/7B05-A89C-068F-892F>